



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV. DANTAS BARRETO, 300,, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010360  
Telefone: (81) 3224-9522 e Fax: [@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.inss.gov.br>

## **Anexo**

### **ANEXO I - ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE**

#### **1.ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE**

##### **1.1ARQUITETURA**

###### **1.1.1 Critérios gerais**

1.1.1.1. Serão admitidos imóveis sem restrição de concepção estrutural e partido arquitetônico, desde que se coadunem com o uso administrativo/institucional, e apresentem soluções arquitetônicas de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança. Ademais, a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, lumínico, térmico e acústico da edificação deverão ser assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

1.1.1.2. Serão admitidos imóveis que possuam um pé direito mínimo que atenda as normas vigentes da ABNT e do Corpo de Bombeiros e que tenha condições de receber eletrocalhas/eletrodutos/dutos necessários para as instalações mínimas de funcionamento de uma agência do INSS;

###### **1.1.1.3 São requisitos desejáveis:**

Possuir ou providenciar após a entrega do leiaute pelo INSS: áreas destinadas à ocupação de escritórios que admitam a implantação de leiaute do tipo planta livre.

###### **1.1.2. Revestimentos de áreas externas**

1.1.2.1. O revestimento externo deverá estar em condições ótimas de conservação. Eventuais patologias, como desprendimentos de placas e revestimentos, infiltrações, eflorescências, etc., deverão ser totalmente sanadas.

1.1.2.2. Áreas com pintura ou textura deverão receber novas pinturas caso as mesmas não estejam em boas condições.

###### **1.1.3. Revestimentos de ambientes de trabalho**

1.1.3.1. Os revestimentos de piso deverão ser de alta resistência e devem observar as normas da ABNT pertinentes ao material aplicado.

1.1.3.2. Caso o imóvel possua piso elevado, os revestimentos sobre o piso elevado deverão ter resistência compatível com o uso comercial e serem facilmente removíveis para acesso às instalações. Em caso de granito, porcelanato, formipiso, ou outro revestimento rígido, as placas devem coincidir com a modulação do piso elevado.

1.1.3.3. Áreas com pintura ou textura deverão receber novas pinturas caso as mesmas não estejam em boas condições.

1.1.3.4 O teto poderá ser revestido com reboco e pintura ou possuir forro que atenda o leiaute fornecido pelo INSS.

1.1.3.5. Não será aceito forro monolítico, pois inviabiliza a manutenção, as possíveis alterações e adequações com instalações aparentes. Salvo em ambientes que não necessitem de instalações aparentes.

1.1.3.6. Após análise da equipe de engenharia, se for o caso, deverá ser instalado sistema de forro que atenda às seguintes especificações:

1.1.3.6.1. Atenda a legislação pertinente, principalmente com relação as normas de segurança;

1.1.3.6.2. Permitir fácil acesso às instalações elétricas e de dados, bem como o remanejamento de luminárias, sem a necessidade de demolição/reconstrução.

1.1.3.6.2. Ter Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) maior ou igual a 35 (trinta e cinco) e Coeficiente de Redução de Ruído (NRC) maior ou igual a 0.50 (zero vírgula cinquenta).

1.1.3.6.3. Ser de fácil limpeza e manutenção.

1.1.3.7. Possuir ou instalar divisórias compostas por painéis modulares Dry Wall, nas dimensões aproximadas de 90 cm e 120 cm, com espessura mínima de 95 mm, na cor cinza claro. Deverão ser instaladas conforme projeto de leiaute. A composição sugerida é de 1 placa com 12,5 milímetros de cada lado e um perfil interno de 70 milímetros. permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica. No encontro das divisórias com as esquadrias de fachada, não deverão restar vãos entre os ambientes, devendo estes ser preenchidos com divisórias para garantir o isolamento visual e acústico e retardar a propagação de chamas. (Deverá atender à legislação do Corpo de Bombeiros em vigor, na localidade).

1.1.3.8. Todos os revestimentos (de piso, forro e parede) devem propiciar, em conjunto com demais elementos o atendimento das normas relacionadas à acústica ABNT NBR 10.152:2017, ABNT NBR 12.179:1992, ABNT NBR 15.575-5:2013, e ABNT NBR ISO 3382-3:2017.

### **1.1.3.9. São requisitos desejáveis:**

1.1.3.9.1. Revestimento de fácil limpeza: Ex: Granito; Porcelanato; Piso Vinílico; Formipiso.

1.1.3.9.1. Em caso de vidro no revestimento externo da edificação, que seja do tipo "segurança laminado" e atenda a NBR 14.697:2001.

## **1.1.4 Áreas molhadas**

1.1.4.1. Possuir ou instalar no mínimo 01(um) sanitário masculino e 01(um) feminino para uso exclusivo dos servidores por andar;

1.1.4.2. Possuir ou instalar no mínimo 01 (um) sanitário masculino e 01(um) sanitário feminino para público na área que será destinada ao público;

1.1.4.3. Possuir ou instalar no mínimo 01 (um) sanitário acessível masculino e 01 (um) sanitário acessível feminino para público na área destinada ao público e também 1 (um) sanitário acessível masculino e 01 (um) sanitário acessível feminino para servidores, nas áreas restritas aos servidores, conforme NBR 9050:2020;

1.1.4.4. Possuir ou instalar ao menos 01 (uma) copa com:

1.1.4.4.1. Local para instalação de bancada, possuindo um ponto de água fria e um ponto de esgoto;

1.1.4.4.2. Revestimentos de piso e parede de fácil limpeza, em cerâmica, granito, porcelanato ou pintura

resistente;

1.1.4.4.3. Forro em Gesso Acartonado Monolítico, caso necessário;

1.1.4.4.4. Estrutura elétrica e hidráulica para: 1 (um) refrigerador, 1 (um) filtro de água, 1 (uma) cafeteira, 1 (um) microondas;

#### **1.1.4.5 São requisitos desejáveis:**

1.1.4.5.1. Possuir ou instalar ao menos 1 vestiário, com:

1.1.4.5.1.1. No mínimo 1 box com chuveiro aquecido;

1.1.4.5.1.2. Bancada com no mínimo 1 lavatório em cada vestiário;

1.1.4.5.1.3. Divisórias sanitárias em granito ou outro material resistente à umidade, se for o caso;

1.1.4.5.1.4. Revestimentos de piso e parede de fácil limpeza, em cerâmica, granito ou porcelanato;

1.1.4.5.1.5. Forro em Gesso Acartonado Monolítico, caso necessário.

## **1.2. ACESSIBILIDADE**

1.2.1. Os requisitos a seguir levam em conta as especificações das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, NBR 9050:2020 e normas específicas citadas, explicitamente.

1.2.2. Possuir ou adequar os acessos e as circulações conforme NBR 9050:2020;

1.2.3. Possuir ou adequar as maçanetas do tipo alavanca em todas as portas, conforme NBR 9050:2020;

1.2.4 Possuir ou instalar no mínimo 01 (um) sanitário acessível masculino e 01 (um) sanitário acessível feminino para público na área destinada ao público e também 1 (um) sanitário acessível masculino e 01 (um) sanitário acessível feminino para servidores, nas áreas restritas aos servidores, conforme NBR 9050:2020;

1.2.5. Possuir ou instalar piso tátil pelo menos em um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos, inclusive áreas de convivência e reuniões, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum, atendendo ABNT NBR 16537:2016.

1.2.6. Possuir ou adequar desníveis das áreas de circulação internas ou externas transpostos por meio de rampa, ou instalar equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, conforme estabelecido na ABNT NBR 16537:2016 e NBR NM313:2007 e NBR ISO 9386-1:2013.

1.2.7. Possuir ou instalar sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual, em conformidade com ABNT NBR 16537:2016.

1.2.8. Possuir ou instalar todas as tomadas, interruptores, alarmes e demais dispositivos de acionamento dentro da faixa de alcance preestabelecida pela NBR 9050/2020

#### **1.2.9. São requisitos desejáveis:**

1.2.9.1. Possuir ou instalar vestiários localizados no térreo ou no pavimento imediatamente inferior e conter pelo menos 1 Vestiário, contendo peças acessíveis - chuveiros, bacias sanitárias, lavatórios, barras de apoio e bancos.

1.2.9.2. Possuir ou instalar estacionamento interno com reserva de, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual, conforme resolução 303/2008 do Contran, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres e com especificações técnicas conforme NBR 9050/2020

1.2.9.3. Caso seja necessário, possuir ou instalar pelo menos um elevador com cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida e, junto às botoeiras externas do elevador, estar sinalizado em braile em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com ABNT NBR 16537:2016, ABNT NBR NM 313:2007 e NBR ISO 9386-1:2013. (para o caso de prédios com mais de um pavimento).

PATRÍCIA R. NASCIMENTO DE CARVALHO  
Analista do Seguro Social - Arquiteta e Urbanista



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ROGERIA NASCIMENTO DE CARVALHO, Analista do Seguro Social**, em 29/11/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9778351** e o código CRC **3B75C32B**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.241787/2022-15

SEI nº 9778351